



PORTARIA GP Nº. 122/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSUNÇÃO/PB, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Coordenadora do PME - Plano Municipal de Educação, para o decênio 2026 - 2036, assim composta:

- I – Representante do Poder Executivo - **Lucas Melo de Lima**
- II– Representante do Poder Legislativo - **Anazilda Queiroz Correia**
- III– Representante da Secretaria Municipal de Educação - **João Paulo B. da Silva**
- IV– Representante do Conselho Municipal de Educação - **Diana Nóbrega Ferreira**
- V– Representante do Fórum Municipal de Educação - **Patrícia Oliveira M. Fernandes**
- VI– Representante dos Trabalhadores da Educação-**Márcia Francikelly G. de Oliveira**
- VII– Representante Corpo Docente da Rede Municipal - **Damiana Maria dos S. Souza**
- VIII – Representante da Sociedade Civil – **Erika Rejane Gomes Ferreira**

Parágrafo único – O acompanhamento do PME terá a participação voluntária e não remunerada de representantes de segmentos e setores da sociedade.

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora do PME:

- I – Promover reuniões para estudos e debates das metas do PME;
- II – Emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no PME;
- III – Organizar Audiências Públicas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da Versão Preliminar do PME;
- IV – Avaliar e aprovar a Versão Preliminar do PME;
- V - Encaminhar o documento a Secretaria Municipal de Educação, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora do PME deverá sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para garantir a conscientização da importância do PME.





Art.3º – Fica instituída a Equipe Técnica do PME - Plano Municipal de Educação, para o decênio 2026 - 2036, assim composta:

- 1. João Paulo Bernardo da Silva** – Secretário Municipal de Educação - SME
- 2. Diana Nóbrega Ferreira** – Conselho Municipal de Educação - CME
- 3. Patrícia Oliveira Motta Fernandes** – Supervisão Escolar

Art.4º. – São atribuições da Equipe Técnica do PME de elaboração e monitoramento:

- I – Promover reuniões para uma releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução do PME;
- II – Analisar os dados e as informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
- III – Estudar as metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados; IV – Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- V – Examinar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
- VI – Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.
- VII - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME;
- VIII - Elaborar a versão preliminar de um novo texto, chamado de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;
- IX - Após feitas as alterações, encaminhar ao Poder Executivo para fazer um projeto de lei e encaminhe ao Poder Legislativo para aprovação.
- X - Dar publicidade aos Relatórios Anuais de Monitoramento emitidos do PME;
- XI - Conferir publicidade aos Relatórios Anuais de Monitoramento emitidos pelo PME.

Art.5º – A Secretaria Municipal de Educação do Município garantirá as condições administrativas, técnicas, físicas, políticas e financeiras para o funcionamento do processo de acompanhamento do PME, definido pela Comissão Coordenadora.

Art.6º- Fica revogado a Portaria nº 149/2024, 19 de setembro de 2024.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assunção – PB, em 04 de julho de 2025.


WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL

